



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 311/98, de 05 de janeiro de 1998

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998, e adota outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauriti, para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 8.622.366,01 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	R\$ 8.622.366,01
1.1-RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.038.463,01
Receita Tributária	R\$ 86.183,82
Receita Patrimonial	R\$ 864,22
Receitas de Serviços	R\$ 14.891,78
Transferências Correntes	R\$ 3.914.797,89
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.725,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

1.2-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.583.902,00
Operações de Crédito	R\$ 100,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 100,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 100,00
Transferências de Capital	R\$ 4.580.877,00
Outras Receitas de Capital ...	R\$ 2.725,00

TOTAL R\$ 8.622.366,01

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total e fixada:

I - No orçamento Fiscal, em R\$ 7.862.471,45 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

II - No orçamento da Seguridade Social em R\$ 759.894,56 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.063.360,00		1.063.360,00
GABINETE DO PREFEITO	230.183,48		230.183,48
SEC. DE PLANEJAMENTO	75.000,00		75.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	571.668,76		571.668,76
SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	72.596,70		72.596,70
SEC. DE CULTURA E DESPORTO	135.362,48		135.362,48
SEC. DE EDUCAÇÃO	1.307.082,89		1.307.082,89
SEC. DE FINANÇAS	557.258,60		557.258,60
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	97.679,86		97.679,86
SEC. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	3.868.892,01		3.868.892,01
SEC. DE SAÚDE	38.781,53		38.781,53
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	264.500,00		264.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00		250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00
TOTAL GERAL	8.622.366,01	8.622.366,01

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta (30) dias após o encerramento do exercício;

Parágrafo Único - Para garantia nas operações de crédito que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios.

II - abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da Receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de operações de créditos;

VI - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de Projetos ou Atividades, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei mediante a utilização de recursos nos termos do art. 43, do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

VIII - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 7º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorveram ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 1997 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CE), em 05 de janeiro de 1998.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL